DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 10920/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/9943/2020
PROTOCOLO	: 2055246
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
JURISDICIONADO	: LEONARDO DIAS MARCELLO
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: Cons. RONALDO CHADID

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE. AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE URGÊNCIA. EXAME POSTERIOR. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de Procedimento de Controle Prévio do Pregão Eletrônico nº 48/2020, instaurado pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, tendo por objeto registro de preços para aquisição de seringas de bomba com equipamentos cedidos em regime de comodato.

A Divisão de Fiscalização Saúde, por meio do Despacho n. 6068/2021 (f. 464-465), destacou que não houve tempo hábil para examinar o processo e identificar os requisitos necessários para a propositura de medida cautelar ou solicitação de esclarecimentos. Desta forma, houve a perda de objeto para o exame em sede de controle prévio, sugerindo o prosseguimento do processo, postergando-se a análise do procedimento licitatório para controle posterior, conforme normas regimentais pertinentes.

Os autos foram enviados ao Ministério Público de Contas, e o representante do *parquet* pronunciou pelo arquivamento do processo, não excluindo, portanto, a possibilidade desta Corte analisar novamente o

procedimento licitatório em comento, conforme Parecer nº 10710/2021 (f. 467-468).

Diante do exposto, bem como em face da ausência de adoção de medidas ou providências de urgência, com fundamento no art. 152, inciso II, do Regimento Interno, **decido** pelo **arquivamento** destes autos, *sem prejuízo do exame posterior* do respectivo procedimento licitatório, nos termos dos arts. 154 e 156 também do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para providências de estilo.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 27 de outubro de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ICM